

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais a servidora LIANA MARIA DOS SANTOS SOARES, Matrícula nº 155, portadora do RG nº 823469, SSP AL, CPF nº 531.384.654-04, Efetiva, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e §7º do art. 10 da EC 103/20 c/c o art. 28, §1º e §6º da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 00057/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

**ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS**

Diretora Presidente

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:A5CA8ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021  
PROCESSO: 1212-0056/2019 PE- 13.1/2020  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.016.593/0001-04.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.  
Vencedora do item: 01 no valor total R\$ 18.262,71  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO,**

Pelo Órgão Gerenciador; e

**SR. FELIPE FERREIRA PEIXOTO**

Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:82DCFA07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021  
PROCESSO: 1111-0015/2020 PE- 10/2021  
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.  
FORNECEDORA REGISTRADA: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 38.275.819/0001-34.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR.

Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 27, 28, 40, 51, 52 no valor total R\$ 2.284.022,50  
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO,**

Pelo Órgão Gerenciador; e

**SRA. CLARICE MARIA MARTINS FERNANDES LIMA**

Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:1C273817

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 22/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.**

*Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID - 19, em atenção à classificação Estadual (Fase Vermelha) e restrições a serem adotadas.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Deste Município, como também consubstanciado pela Constituição Federal e Estadual.

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial dos casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Nordeste e no Brasil, como também no nosso Estado de Alagoas, de COVID - 19, sinalizando a necessidade de medidas rigorosas para restringir a circulação de pessoas, como forma de bloquear o avanço e disseminação da doença, assim, preservando a saúde da população de Piranhas, em especial as pessoas mais vulneráveis a esta pandemia;

**CONSIDERANDO** que algumas medidas adotadas causarão impacto no comércio e setor produtivo desta cidade, o Poder Executivo, de forma responsável e imbuído em auxiliar os anteditos setores, com o fito de preservar os empregos e concomitantemente salvar vidas;

**CONSIDERANDO** que as providências restritivas do funcionamento de estabelecimentos, são balizadas em números de casos confirmados, em potencial circulação de pessoas e possíveis aglomerações e que tais medidas poderão ao longo do tempo sofrer alterações;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 73.650 de 15 de março de 2021, do Estado de Alagoas que DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, X, do Decreto acima referido, o qual determina que o Município de Piranhas faz parte da 10ª região sanitária e que no ART. 2º, XI, decreta a fase vermelha para a mencionada região sanitária;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário o enfrentamento da pandemia com medidas restritivas no combate ao COVID- 19 no âmbito municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Por conta da classificação determinada pelo Governo do Estado de Alagoas, que Piranhas hoje se encontra na FASE VERMELHA do plano de distanciamento social controlado para o enfrentamento do COVID19, fica autorizado a funcionar:

I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;

II – serviço de call center;

III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;

IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;

V – distribuidores de energia elétrica;

VI – serviços de telecomunicações;

VII – segurança privada;

VIII – postos de combustíveis;

IX – funerárias;